

SEGURO GARANTIA

Apólice: 06-0775-0163188

Controle Interno: 590344167

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis de emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362014000607750163188000000 no site da susep www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8494. Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 543 0301

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1441 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - MACEIÓ/AL, CNPJ 35.734.318/0001-80, Av. Da Paz, n.º 2076 CENTRO MACEIÓ AL, as obrigações do TOMADOR PLANERGY ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ 08.611.602/0001-97, AV PREF MOACIR CAV DE ALBUQUERQUE, 265 B CENTRO SAO MIGUEL DOS CAMPOS AL, até o valor de R\$ 61.165,68 (sessenta e um mil e cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). na modalidade. vigência e objeto abaixo descritos.

DESCRIÇÃO DA GARANTIA (Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 61.165,68	20/02/2014	02/12/2014

OBJETO DA GARANTIA

MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR:

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão da inadimplência na execução dos serviços descritos no objeto da Minuta de Contrato, decorrente da Tomada de Preços n.º 002/2013.

A vigência desta garantia, na modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR é de 20/02/2014 até 02/12/2014.

COBERTURA ADICIONAL:

Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de obrigação TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, garantindo o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

A vigência desta garantia adicional TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA é de 20/02/2014 até 02/12/2014, sendo que as Condições Especiais relativas a esta cobertura fazem parte integrante e inseparável desta garantia.

A IMPORTÂNCIA SEGURADA TOTAL DESTA APÓLICE, ENGLOBALANDO TODAS AS COBERTURAS PREVISTAS É DE R\$ 61.165,68.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 232/03 e válida somente para garantias de Contratos da Administração Pública regidos pela Lei 8.666/93.

Corretor: 000001.0.066617-3 - VILLEGAGNON CORRETORA DE SEGUROS LTDA

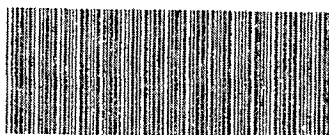
Controle de Segurança



Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli



Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

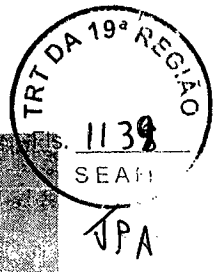


Porto Alegre - RS, 19/02/2014

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as): Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621 João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304897 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Recebido em

02 / 05 / 14
 Thiago Pontes



A TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - MACEIÓ/AL

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 06-0775-0163188
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

 
Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):
Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621
João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

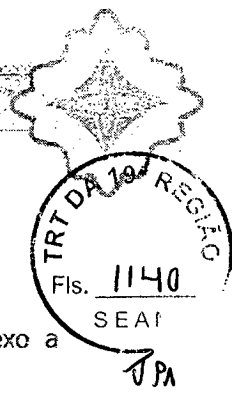
Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 06-0775-0163188
Controle Interno: 596344167
Data de Publicação: 19/02/2014

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054352014000607760163188000000 no site da susep: www.susep.gov.br





Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - MACEIÓ

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142014000107750019086, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142014000107750019086000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142014000107750019086 - ENDOSSO 0000000

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado eletronicamente por Carlos Gabriel Prezensky



Assinado eletronicamente por Paulo de Faria

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

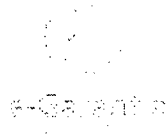
Carlos Gabriel Prezensky Nº de Série do Certificado: 624B0DF2093A00B8 Data e Hora Atual 22/01/2014 09:48:03 (ON)

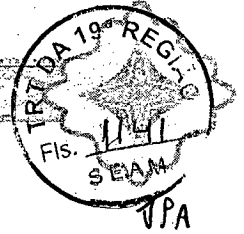
Paulo de Faria Nº de Série do Certificado: 4EA8AF7A21F04461 Data e Hora Atual 22/01/2014 09:48:03 (ON)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142014000107750019086 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 224675
Data da publicação: 22/01/2014 09:48:03 (ON)
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA





Apólice - Via Segurado

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142014000107750019086	Endosso 0000000	Proposta 311112
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLIC	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR	
DADOS DO SEGURADO			
Nome TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - MACEIÓ			CNPJ 035.734.318/0001-80
Endereço AV. DA PAZ		Número 2076	Complemento
CEP 57000-000	Label224 CENTRO	Cidade MACEIÓ	UF AL
DADOS DO TOMADOR			
Nome PLANERGY ENGENHARIA LTDA ME			CNPJ 008.611.602/0001-97
Endereço PREF MOACIR CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE		Número 265	Complemento
CEP 57240-000	Bairro CENTRO	Cidade SAO MIGUEL DOS CAMPOS	UF AL
<p>A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.</p>			
<p>GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 42.655,31 (QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2014 AS 24:00H DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2014. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Demonstrativo de Prêmio;2) Condições Particulares;3) Condições Especiais;4) Condições Gerais; <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3 de Junho de 2003 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.000529/2006-32 DE 03/02/2006;- Após o final de vigência expresso no frontispício desta apólice, ocorrerá automaticamente sua extinção e baixa, caso não tenha havido prorrogação pela seguradora via endosso;- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente			
CORRETOR			
100666173 - Villegagnon Corretora de Seguros Ltda			
Seguradora	BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA		
Endereço	Rua Olimpíadas, 242 7º Andar - São Paulo - SP	Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para:	
CNPJ	007.021.544/0001-89	0800-797-3444 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br	
<p>Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários(as): Celtos Gabriel Frezensky Nº de Série do Certificado: 624B0DF2093A0099 Data e Hora Atual 22/01/2014 09:48:03 (ON) Paulo da Faria Nº de Série do Certificado: 4E88AF7A21F04461 Data e Hora Atual 22/01/2014 09:48:03 (ON)</p> <p>O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, edita a seguinte Medida Provisória, com força de lei Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.</p>			
		e-SEGURO	